REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 2 de agosto de 2021

I

Série

Número 137

2.º Suplemento

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 710/2021

Autoriza o pagamento da trigésima prestação do Acordo de Regularização de Dívida, celebrado em 11 de junho de 2014, na importância de € 67.679,09, ao BANCO SANTANDER TOTTA, S.A. (Agente), relativo às responsabilidades a vencer no dia 26 de agosto de 2021.

Resolução n.º 711/2021

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 2.550,00, da parcela de terreno n.º 6, da planta parcelar da obra de "Reconstrução da E.R. 203 - Carreiras".

Resolução n.º 712/2021

Aprova a minuta da 3.ª Alteração ao Acordo de Regularização de Dívida datado de 29 de abril de 2005, a celebrar entre a Região e a cooperativa denominada COOPESCAMADEIRA – Cooperativa da Pesca do Arquipélago da Madeira, CRL.

Resolução n.º 713/2021

Autoriza a celebração do contrato-programa entre a Região e o Município do Funchal, tendo em vista a atribuição do apoio financeiro destinado a cofinanciar o projeto da "Recuperação e ampliação da ETAR do Funchal".

Resolução n.º 714/2021

Louva publicamente o atleta madeirense Marco António Abreu Lira, do Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, pelo o excelente resultado obtido ao serviço da Seleção Nacional, ao conquistar as Medalhas de Prata e de Bronze nos Campeonatos da Europa de Patinagem de Velocidade, na distância de 10.000 metros nas variantes de pista e estrada.

Resolução n.º 715/2021

Louva publicamente os atletas madeirenses Marco António Abreu Lira, Gonçalo Canada Abreu e Luís Carlos Silva, do Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, pelo o excelente resultado obtido ao serviço da Seleção Nacional, ao conquistarem ao serviço da Seleção Nacional, a Medalha de Prata nos Campeonatos da Europa de Patinagem de Velocidade, na distância de 3.000 metros estafeta.

Resolução n.º 716/2021

Louva publicamente a atleta madeirense Jéssica Carolina Santos Rodrigues, do Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres pelo o excelente resultado obtido, ao conquistar ao serviço da Seleção Nacional, as Medalhas de Prata nos 500 metros sprint e de Bronze nos 5.000 metros individual, nos Campeonatos da Europa de Patinagem de Velocidade, nas distâncias de 10.000 metros nas variantes de pista e estrada.

Resolução n.º 717/2021

Louva publicamente as atletas madeirenses, Jéssica Carolina Santos Rodrigues, Bibiana Vilares Parente Silva e Joana Carolina Vieira do Clube Desportivo e

Recreativo dos Prazeres ao conquistarem ao serviço da Seleção Nacional, a Medalha de Bronze nos Campeonatos da Europa de Patinagem de Velocidade, na distância de 3.000 metros estafeta.

Resolução n.º 718/2021
Louva publicamente o técnico madeirense Alípio Alexander Jardim da Silva, como Selecionador Nacional, nos Campeonatos da Europa de Patinagem de Velocidade, onde Portugal conquistou 13 medalhas, 4 de ouro, 4 de prata e 5 de bronze, bem como o 5.º lugar por equipas, em 18 seleções nacionais.

Resolução n.º 719/2021
Manifesta o seu mais profundo pesar pela morte, ocorrida no passado sábado, dia 24 de julho, do professor Virgílio Pereira, antigo presidente da Câmara Municipal do Funchal e deputado ao Parlamento Europeu e à Assembleia da República.

Resolução n.º 720/2021
Aprova um Voto de Pesar ao tomar conhecimento do falecimento do Senhor Doutor Rui Alberto de Faria Rebelo, uma figura de referência na Região, pelo assinalável percurso profissional e académico de 43 anos, que marcou o desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, valendo-Lhe também o reconhecimento nacional e europeu.

Resolução n.º 721/2021
Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que aprova o novo enquadramento da marca «Produto da Madeira» e reestrutura o sistema de gestão do seu uso.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 710/2021

Considerando que a Região Autónoma da Madeira concedeu o seu Aval, nos termos da Resolução n.º 964/2008, de 4 de setembro, e do Certificado de Aval emitido em 4 de setembro de 2008, com a alteração introduzida pelo respetivo Anexo datado de 13 de outubro de 2008, a uma operação de crédito contratada em 26 de novembro de 2008, junto do Sindicato Bancário constituído pelo BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A. (Agente), pelo Banco BPI, S.A. e pelo Millennium BCP, S.A.;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, na qualidade de avalista, foi interpelada pelos Bancos para proceder ao pagamento dos compromissos assumidos, tendo, para o efeito, celebrado com os Bancos um Acordo de Regularização de Dívida, o qual foi aprovado pela Resolução n.º 563/2014, de 4 de junho;

Considerando que pela medida de resolução imposta pelo Banco de Portugal ao BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A., em 20 de dezembro de 2015, nos termos do art.º 145.º-M do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, a generalidade da atividade comercial do BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A. foi transmitida para o BANCO SANTANDER TOTTA S.A.

Considerando que a Região, ao honrar a sua posição de avalista, fica na posição de credora perante o devedor principal, em montante igual ao desembolsado.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de julho de 2021, resolve:

1. Autorizar o pagamento da trigésima prestação do Acordo de Regularização de Dívida, celebrado em 11 de junho de 2014, na importância de 67.679,09€ (sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove euros e nove cêntimos), ao BANCO SANTANDER TOTTA S.A. (Agente), relativo às responsabilidades a vencer no dia 26 de agosto de 2021.

2. Determinar que a despesa a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira do ano 2021, respeitante a capital, no valor de 65.645,83€ (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e oitenta e três cêntimos), tem cabimento orçamental na Secretaria 43; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 01; Classificação Económica 10.07.03.S0.00 SCEP (Passivos financeiros - Outros passivos financeiros - Sociedades Financeiras - Bancos e outras instituições financeiras) e a parcela de juros e demais despesas associadas, no valor € 2.033,26 (dois mil, trinta e três euros e vinte e seis cêntimos), tem cabimento orçamental na Secretaria 43; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 01; Classificação Económica 03.01.03.S0.00 SCEP (Juros e outros encargos – Juros da dívida pública - Sociedades Financeiras – Bancos e outras instituições financeiras), ambos cm Centro Financeiro M100300 e Fundo 5381000006, Compromissos n.º CY52101006 (capital) e n.º CY52101005 (juros e outros encargos).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n. º 711/2021

Considerando a execução da obra de "Reconstrução da E.R. 203 - Carreiras";

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi firmado acordo entre a entidade adquirente e a parte cedente quanto ao montante indemnizatório apurado, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de julho de 2021, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 2.550,00€ (dois mil e quinhentos e cinquenta euros), a parcela de terreno n.º 6, da planta parcelar da obra, cujos titulares são: José Anastácio de Sá Fernandes e mulher Maria Blandina de Jesus Gonçalves e Maria Lígia de Sá Rodrigues e marido José Alves Correia.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.

3. Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.

4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 43 9 50 02 05, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.TT, complementadas com os respetivos n.os de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 712/2021

Considerando que a 29 de abril de 2005, entre a Região Autónoma da Madeira e a "COOPESCAMADEIRA - - Cooperativa da Pesca do Arquipélago da Madeira, CRL", foi celebrado um Acordo de Regularização de Dívida, cuja minuta foi aprovada pela Resolução n.º 482/2005, de 28 de abril, o qual foi sucessivamente alterado em 30-12-2014 e 10-04-2015;

Considerando que por dificuldades financeiras daquela cooperativa provocadas pelos efeitos nefastos da pandemia da doença COVID-19, esta solicitou que fosse aplicada uma moratória para o pagamento da 6.ª prestação do Acordo de Regularização de Dívida com vencimento a 30-12-2020;

Considerando que se torna necessário operar uma 3.ª alteração do plano de pagamento, a qual consistirá na suspensão do pagamento do capital por um ano, mantendo-se, no entanto, o pagamento dos juros vencidos em 30-12-2020, prorrogando-se o pagamento das restantes prestações por um ano;

Considerando que o valor atualmente em dívida, com reporte a 30-12-2020, ascende a € 166 416,47, o qual se mantém para o cálculo da próxima prestação a vencer-se em 30-12-2021.

Considerando que há necessidade de reajustar o plano de pagamento, anexo ao referido Acordo em vigor, à tesouraria da Cooperativa, de forma a possibilitar o pagamento regular da dívida.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 29 de julho de 2021, resolve:

1. Aprovar a minuta da 3.ª Alteração ao Acordo de Regularização de Dívida datado de 29 de abril de 2005, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e a "COOPESCAMADEIRA – Cooperativa da Pesca do Arquipélago da Madeira, CRL", a qual faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

2. Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares para, em nome e em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no referido documento e em toda a documentação necessária à sua efetivação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 713/2021

Considerando que nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, e do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 8 do artigo 22.º e artigo 22.º-B, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, fica o Governo Regional autorizado a celebrar, através do membro do Governo da respetiva área de competência, contratos-programa com os municípios da Região Autónoma da Madeira em casos excecionais e devidamente justificados, como é o caso do projeto da "Recuperação e ampliação da ETAR do Funchal", que beneficia de comparticipação comunitária e que vem complementar uma estratégia de melhoramento de todo o sistema de drenagem das águas residuais urbanas do concelho do Funchal.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, na sua redação atual, as candidaturas apresentadas pelas autarquias locais são submetidas a aprovação do Conselho do Governo Regional.

Considerando que o Município do Funchal apresentou uma candidatura tendo cumprido as formalidades associadas aos processos em causa, sendo agora necessário contratualizar os termos da correspondente cooperação técnica e financeira.

Considerando que o financiamento do projeto apresentado, enquadra-se na aliena b) do número 4 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, na sua redação atual, respeitante à contribuição financeira da Administração Regional.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de julho de 2021, resolve:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, e do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 8 do artigo 22.º e artigo 22.º-B, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, autorizar a celebração do contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e o Município do Funchal, tendo em vista a atribuição do apoio financeiro destinado a cofinanciar o projeto da "Recuperação e ampliação da ETAR do Funchal", cuja ficha de apreciação e aprovação se junta em anexo, a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência e faz parte integrante da presente Resolução.

2. Autorizar, nos termos do número anterior, a atribuição do montante máximo da contribuição da Administração Regional de 1.829.700,00 euros, concretamente para as diversas fases e trabalhos associados da obra de "Recuperação e ampliação da ETAR do Funchal", a ser executada em 2021, 2022 e 2023.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa a que se refere o número 1, a qual faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

4. Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no respetivo contrato-programa, o qual produzirá efeitos após publicação no JORAM e finda a 31 de dezembro de 2023.

5. Autorizar o processamento das importâncias devidas ao Município nos termos previstos e até ao montante fixado no respetivo contrato-programa.

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Vice-Presidência 43, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica D.08.05.03.B0.II, projeto 51549, tendo sido atribuído o compromisso n.º CY52111477.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 714/2021

Considerando o excelente resultado obtido pelo atleta madeirense Marco António Abreu Lira, do Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres ao conquistar ao serviço da Seleção Nacional, as Medalhas de Prata e de Bronze nos Campeonatos da Europa de Patinagem de Velocidade, na distância de 10.000 metros nas variantes de pista e estrada;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo, reunido em plenário em 29 de julho de 2021, resolve louvar publicamente o Atleta, o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres e a Associação de Patinagem da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 715/2021

Considerando o excelente resultado obtido pelos atletas madeirenses Marco António Abreu Lira, Gonçalo Canada Abreu e Luís Carlos Silva, do Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres ao conquistarem ao serviço da Seleção Nacional, a Medalha de Prata nos Campeonatos da Europa de Patinagem de Velocidade, na distância de 3.000 metros estafeta;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiaram a Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo, reunido em plenário em 29 de julho de 2021, resolve louvar publicamente os Atletas, o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres e a Associação de Patinagem da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 716/2021

Considerando o excelente resultado obtido pela atleta madeirense Jéssica Carolina Santos Rodrigues, do Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres ao conquistar ao serviço da Seleção Nacional, as Medalhas de Prata nos 500 metros sprint e de Bronze nos 5.000 metros individual, nos Campeonatos da Europa de Patinagem de Velocidade, nas distâncias de 10.000 metros nas variantes de pista e estrada;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo, reunido em plenário em 29 de julho de 2021, resolve louvar publicamente a Atleta, o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres e a Associação de Patinagem da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 717/2021

Considerando o excelente resultado obtido pelas atletas madeirenses, Jéssica Carolina Santos Rodrigues, Bibiana Vilares Parente Silva e Joana Carolina Vieira do Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres ao conquistarem ao serviço da Seleção Nacional, a Medalha de Bronze nos Campeonatos da Europa de Patinagem de Velocidade, na distância de 3.000 metros estafeta;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiaram a Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo, reunido em plenário em 29 de julho de 2021, resolve louvar publicamente as Atletas, o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres e a Associação de Patinagem da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 718/2021

Considerando o excelente desempenho do técnico madeirense Alípio Alexander Jardim da Silva, como Selecionador Nacional, nos Campeonatos da Europa de Patinagem de Velocidade, onde Portugal conquistou 13 medalhas, 4 de ouro, 4 de prata e 5 de bronze, bem como o 5.º lugar por equipas, em 18 seleções nacionais;

Considerando que com o seu trabalho, competência e dedicação prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo, reunido em plenário em 29 de julho de 2021, resolve louvar publicamente o Técnico Alípio Alexander Jardim da Silva, bem como o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres e a Associação de Patinagem da Madeira, entidades onde desenvolve a sua atividade.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 719/2021

O Governo Regional e o seu Presidente, Miguel Albuquerque, reunido em plenário em 29 de julho de 2021, resolve manifestar o seu mais profundo pesar pela morte, ocorrida no passado sábado, dia 24 de julho, do professor Virgílio Pereira, antigo presidente da Câmara Municipal do Funchal e deputado ao Parlamento Europeu e à Assembleia da República.

À sua família, o Executivo deixa os votos das mais sinceras condolências, associando-se à sua dor nesta hora de partida de um dos mais valorosos madeirenses da Madeira contemporânea.

O professor Virgílio, como todos o conheciam, foi Grande entre os grandes, deixando na população da Região, mas sobretudo da cidade que tanto amou e tão brilhantemente serviu, uma marca indelével de competência, de serviço à causa pública, de gestão municipal que ainda hoje estão bem presentes em todos nós.

Para todos tinha tempo, a todos tratava de forma igual e democrática. Nos seus amigos e correligionários deixou um rasto de admiração, nos seus adversários políticos granjeou respeito.

Virgílio Higino Gonçalves Pereira nasceu no Funchal, a 11 de janeiro de 1941 (tinha 80 anos). Foi Presidente da Câmara Municipal do Funchal entre 3 de outubro de 1974 e 3 de janeiro de 1983 e, mais tarde, entre 7 de janeiro de 1994 e 30 de setembro de 1994.

Foi ainda deputado à Assembleia da República de 31 de maio de 1983 a 1 de janeiro de 1986 e ao Parlamento Europeu entre 1 de janeiro de 1986 e 10 de janeiro de 1994.

É este ilustre Madeirense que o Governo Regional recorda, sublinhando os relevantes serviços por ele prestados em nome da Região e da cidade do Funchal que tanto amava e pela qual tanto lutou. Era homem de bom trato, amável, mas firme na decisão e na defesa das suas ideias e convicções. Um verdadeiro Exemplo para todos nós.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 720/2021

Ao tomar conhecimento do falecimento do Senhor Doutor Rui Alberto de Faria Rebelo, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de julho de 2021, resolve aprovar um Voto de Pesar.

Ilustre Madeirense, iniciou o seu percurso profissional em 1978 como monitor no Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa, e depois desempenhou funções no sector turístico e imobiliário, no Algarve. De regresso à Madeira, desenvolveu atividades de

consultoria empresarial, tendo também lecionado a cadeira de Matemática Financeira, na Universidade Católica.

Em 1979 ingressou nos quadros da EEM - Electricidade da Madeira S.A., tendo desenvolvido a sua carreira profissional desempenhando vários cargos de Direção, sendo que desde 2001 exercia as funções de Presidente do Conselho de Administração da EEM e de todas as empresas do Grupo.

Continuou a exercer a atividade académica na UMA - - Universidade da Madeira, lecionando a cadeira de Análise de Projetos de Investimento.

Personalidade íntegra, prestigiada e considerada quer no meio empresarial, quer universitário, ao nível do sector público, assim como na sociedade em geral, o Doutor Rui Rebelo desempenhou as funções nas quais esteve investido denotando sempre elevada competência, apurado rigor, sentido de responsabilidade e retidão, tendo deixado a sua chancela em relevantes projetos e investimentos realizados na Região Autónoma da Madeira, nos quais se destacam a Introdução do Gás Natural e Construção da Central Térmica da Vitória III, o Projeto "Smart Fossil Free Island" no Porto Santo, o desenvolvimento de Projetos de Produção de Energia Eólica na Madeira e Porto Santo, a Modernização, Ampliação e Digitalização das Redes de Transporte e Distribuição de Energia Elétrica, o desenvolvimento de Infraestruturas de Telecomunicações, nomeadamente a ligação por cabo submarino de fibra ótica entre a Madeira e o Continente, e o Projeto de Construção da Barragem do Pico da Urze e da Central Hidroelétrica Reversível da Calheta, naquele que foi um contributo decisivo para que a Região apresente hoje o progresso que é por todos reconhecido, sobretudo no sector da Energia.

Com apurado sentido de humor, evidenciava uma cordialidade e amabilidade que lhe eram muito características, numa personalidade de elevadas qualidades humanas.

O Doutor Rui Alberto de Faria Rebelo foi, assim, uma figura de referência na nossa Região, pelo assinalável percurso profissional e académico de 43 anos, que marcou o desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, valendo-Lhe também o reconhecimento nacional e europeu.

À Família enlutada, o Governo Regional expressa as suas mais sinceras condolências, lamentando esta perda para a Região.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 721/2021

O Conselho de Governo reunido em plenário em 29 de julho de 2021, resolve aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que aprova o novo enquadramento da marca «Produto da Madeira» e reestrutura o sistema de gestão do seu uso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	**Semestral**
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO
Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)